



## Ficha de inscrição

credenciamento de leiloeiro oficial, para proceder leilões públicos de móveis e veículos de propriedade do Município de Mandirituba/PR

**Id:** 274396

**IP:** 177.92.45.201

**Cadastrado em:** 10/09/2024 às 11:21:00

**Origem:** COMPUTADOR

**NOME COMPLETO:** ADALBERTO SCHERER FILHO

**DATA DE NASCIMENTO:** 11/10/1953

**CPF:** 301.894.209-44

**RG:** 00.897.975-8

**ENDEREÇO:** Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 3050, casa 02, Mossunguê - CEP 81200-452

**MUNICÍPIO:** Curitiba

**TELEFONE:** (41) 99935-9790

**E-MAIL:** scherer.leiloes@gmail.com

**Documento de identificação oficial, válido e com foto (RG ou equivalente);:** 6059248.pdf

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Física (CPF);:** 6059249.pdf

**Certidão de registro/matricula de Leiloeiro Oficial, emitida por Junta Comercial do Estado do Paraná; (Conforme IN DREI 52/2022, no seu art. 46 e Resolução Plenária nº 02/2021).**

6059250.pdf

**Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;:**

6059251.pdf

**Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, ou outra equivalente na forma da lei;:**

6059252.pdf

**Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, ou outra equivalente na forma da lei;:**

6059253.pdf

**Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo**

6059254.pdf

**Declaração subscrita pelo representante legal do proponente de que não possui em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob a condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;**

6059255.pdf

**Atestado(s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o Licitante prestou serviços com características pertinentes e compatíveis ao objeto deste Edital e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado ao Município de Mandirituba/PR, o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.**

6059256.pdf

**ANEXO III – MINUTA DE DECLARAÇÃO UNIFICADA: 6059257.pdf**

**ANEXO IV - PROPOSTA DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO: 6059258.pdf**

**ANEXO V – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO SÍTIO ELETRÔNICO: 6059259.pdf**

**DECLARO ESTAR CIENTE QUE OS DADOS PESSOAIS E JURÍDICOS SERÃO UTILIZADOS SOMENTE PARA AS FINALIDADE ESPECIFICADAS NO PRESENTE EDITAL.**

Sim

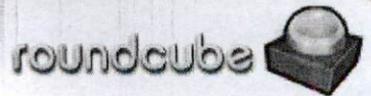
**DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO SOBRE TODOS OS ITENS PRESENTES NESTE EDITAL. Sim**

**ASSUMO INTEIRA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E DOCUMENTAÇÃO ANEXADA. Sim**

**DECLARO QUE LI O EDITAL DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PARA PROCEDER LEILÕES PÚBLICOS DE MÓVEIS E VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, CONSIDERADOS OBSOLETOS, SUCATEADOS, IRRECUPERÁVEIS, INSERVÍVEIS, OCIOSOS, DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA E ALGUNS REMANESCENTES DE LEILÕES ANTERIORES.**

Sim

Assunto eCrie - Inscrição 274396 - Credenciamento de leiloeiro oficial, para proceder leilões públicos de móveis e veículos de propriedade do Município de Mandirituba/PR - Prefeitura de



De eCrie - Prefeitura de <nao-responda@ecrie.com.br>

Para <licitacoes@mandirituba.pr.gov.br>

Data 2024-09-10 11:21

## eCrie - Inscrição 274396 - Credenciamento de leiloeiro oficial, para proceder leilões públicos de móveis e veículos de propriedade do Município de Mandirituba/PR - Prefeitura de

Recebemos o seu cadastro com sucesso.

**Número da inscrição:** 274396

**Cadastrado em:** 10/09/2024 às 11:21:00

**NOME COMPLETO:** ADALBERTO SCHERER FILHO

**DATA DE NASCIMENTO:** 11/10/1953

**CPF:** 301.894.209-44

**RG:** 00.897.975-8

**ENDEREÇO:** Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 3050, casa 02, Mossunguê - CEP 81200-452

**MUNICÍPIO:** Curitiba

**TELEFONE:** (41) 99935-9790

**E-MAIL:** scherer.leiloes@gmail.com

Documento de identificação oficial, válido e com foto (RG ou equivalente);

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Física (CPF);

Certidão de registro/matricula de Leiloeiro Oficial, emitida por Junta Comercial do Estado do Paraná; (Conforme IN DREI 52/2022, no seu art. 46 e Resolução Plenária nº 02/2021).

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, ou outra equivalente na forma da lei;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, ou outra equivalente na forma da lei;

Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

Declaração subscrita pelo representante legal do proponente de que não possui em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob a condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

Atestado(s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o Licitante prestou serviços com características pertinentes e compatíveis ao objeto deste Edital e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado ao Município de Mandirituba/PR, o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.

ANEXO III – MINUTA DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO IV - PROPOSTA DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

ANEXO V – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO SÍTIO ELETRÔNICO

**DECLARO ESTAR CIENTE QUE OS DADOS PESSOAIS E JURÍDICOS SERÃO UTILIZADOS SOMENTE PARA AS FINALIDADES ESPECIFICADAS NO PRESENTE EDITAL.:** Sim  
**DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO SOBRE TODOS OS ITENS PRESENTES NESTE EDITAL.:** Sim

**ASSUMO INTEIRA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E DOCUMENTAÇÃO ANEXADA.:** Sim

**DECLARO QUE LI O EDITAL DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PARA PROCEDER LEILÕES PÚBLICOS DE MÓVEIS E VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, CONSIDERADOS OBSOLETOS, SUCATEADOS, IRRECUPERÁVEIS, INSERVÍVEIS, OCIOSOS, DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA E ALGUNS REMANESCENTES DE LEILÕES ANTERIORES.:** Sim

---

Desenvolvido por webnets

Não deseja mais receber e-mails de notificação? [Clique aqui](#)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 a 1 NOME E SOBRENOME  
**ADALBERTO SCHERER FILHO**

1ª HABILITAÇÃO  
 22/11/1971

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
 11/10/1953, CURITIBA, PR

4a DATA EMISSÃO  
 14/12/2022

4b VALIDADE  
 14/12/2027

ACC  
**D**

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF  
 8979758 SESP PR

4d CPF  
 301.894.209-44

5 Nº REGISTRO  
 00403033360

9 CAT HAB  
 AB

NACIONALIDADE  
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO  
 ADALBERTO SCHERER SOBRINHO  
 LUCY SZABO SCHERER

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2521742612



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A			14/12/2027	D1			
A1				BE			
B			14/12/2027	CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES  
 A

LOCAL  
 CURITIBA, PR

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
 94748807031  
 PR922802705

2521742612

PARANÁ



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **301.894.209-44**

Nome: **ADALBERTO SCHERER FILHO**

Data de Nascimento: **11/10/1953**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **08:29:30** do dia **10/09/2024** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **4633.CFDF.1DC4.B64C**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



**Ministério da Fazenda  
Receita Federal**



**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF**

Número

**301.894.209-44**

Nome

**ADALBERTO SCHERER FILHO**

Nascimento

**11/10/1953**

**CÓDIGO DE CONTROLE**

**62C2.CC15.1125.3E51**



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 16:39:36 do dia 09/11/2021 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00

**VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO**

### CERTIDÃO DE MATRÍCULA DE LEILOEIRO

Certificamos que o Sr. [REDACTED]

<b>Nome:</b> ADALBERTO SCHERER FILHO	<b>CPF:</b> 301.894.209-44	<b>Matrícula:</b> 21/329-L
<b>Endereço completo:</b> Rua Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 3050 – casa 02 - Mossunguê <b>CEP:</b> 81200-100 – Curitiba – PR		
<b>Telefone:</b> 41 . 999359790	<b>Situação:</b> regular	
<b>E-mail:</b> scherer.leiloes@gmail.com		

Possui matrícula nesta Junta Comercial PR, sob nº 21/329-L, nomeado pela Portaria nº 13/2021 – PR e publicado no DIOE 02/08/2021, estando em situação **regular** no momento da emissão desta certidão.

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/08/2024, às 11:00:08 (horário de Brasília). Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TBU1OMG5.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ADALBERTO SCHERER FILHO**  
**CPF: 301.894.209-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:28:50 do dia 15/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/01/2025.

Código de controle da certidão: **92F1.8388.A91E.DB3F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 033809166-15

Certidão fornecida para o CPF/MF: 301.894.209-44

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 15/10/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.435.006  
CPF: 301.894.209-44  
Nome: ADALBERTO SCHERER FILHO

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço  
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.  
Emitida às 12:43 do dia 12/07/2024.  
Código de autenticidade da certidão: BADD192491CF447B8AB01998D84E72FBD6  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 10/10/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADALBERTO SCHERER FILHO

CPF: 301.894.209-44

Certidão n°: 28611087/2024

Expedição: 24/04/2024, às 15:32:04

Validade: 21/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADALBERTO SCHERER FILHO**, inscrito(a) no CPF sob o n° **301.894.209-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**DECLARAÇÃO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CREDENCIAMENTO Nº 005/2024

Pelo presente instrumento, o Leiloeiro Oficial ADALBERTO SCHERER FILHO, CPF nº 301.894.209-44, com endereço na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 3050, casa 02, Mossunguê – CEP 81200-452 – Curitiba/PR, infra-assinado:

Declara que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso VI do artigo 68 da Lei 14.133/2021, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

Curitiba/PR, 05 de setembro de 2024.

ADALBERTO  
SCHERER  
FILHO:301894209  
44

Assinado de forma digital  
por ADALBERTO SCHERER  
FILHO:30189420944  
Dados: 2024.09.10  
11:00:53 -03'00'

**ADALBERTO SCHERER FILHO**

**CPF: 301.894.209-44**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE CURIÚVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNP sob n.º 76.167.725/0001-30, com sede Rua Miguel Dias, 226 - Centro, cep 86455-000, a pedido da parte interessada, **ATESTA** que o solicitante **ADALBERTO SCHERER FILHO**, matrícula JUCEPAR N.º 21/329-L, com endereço na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 3050, casa 02, Mossunguê, CEP: 81200-100, na cidade de Curitiba/PR, EXECUTOU os serviços de avaliação, organização, cedendo infraestrutura utilizada nos preparativos e na realização efetiva, bem como a divulgação e estruturação de leilão público extrajudicial, com utilização de recurso de tecnologia da informação, que permitem a interatividade dos lances recebidos presencialmente e via rede web (internet), cadastro, certificação de informações cadastrais, segurança, divulgação on-line dos bens, módulo de busca e pesquisa, pagamento, bloqueio de cadastro, relatório dos pregões, tempo real, tempo extra, lances automáticos, avaliação, remoção, guarda de bens, entrega dos bens, como por exemplo, o leilão que abaixo se expõe:

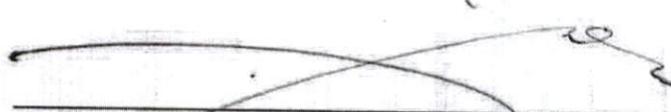
**LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO | EDITAL N.º 001/2022 | - realizado na data de 18/07/2022, a partir das 10h00min.**

Leilão com 86% (oitenta e seis por cento) de aproveitamento.

Certifico, ainda, que **ADALBERTO SCHERER FILHO** (JUCEPAR n.º 21/329-L) prestou os serviços, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

O REFERIDO É VERDADE

Curiúva, 09 de agosto de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE CURIÚVA**  
CNPJ n.º 76.167.725/0001-30



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

Assinado Digitalmente por:  
MUNICÍPIO DE CURIÚVA:76167725000130  
PUBLICADOR PÚBLICO OFICIAL  
Local: CURIÚVA - PARANÁ  
Assinado em: 22/06/2022 16:20:17

# MUNICÍPIO DE CURIÚVA

ANO X | Publicação Nº 9823 | quarta-feira, 22 de junho de 2022 | Criado de acordo com a Lei Municipal 1205/2013

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2022

O **MUNICÍPIO DE CURIÚVA**, Estado do Paraná, com endereço à Avenida Antônio Cunha, nº. 81, Centro, no Município de Curiúva, através da Comissão de Licitação, de conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93 **TORNA PÚBLICO**, a partir da data da publicação deste Edital de **LEILÃO, EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO**, em tempo real para alienação de imóveis, veículos e bens inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Curiúva-PR, do tipo maior lance de cada lote, por meio do Leiloeiro Público Oficial, **ADALBERTO SCHERER FILHO**, devidamente matriculado perante a **JUCEPAR** sob nº 329, objetivando a venda de bens inservíveis para a Administração. A sessão será realizada no dia 18 de julho de 2022, a partir das 10h00min, no **sítio eletrônico** <https://www.plataformadosleiloes.com.br/>. O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura de Curiúva, sito: [www.curiuva.pr.gov.br](http://www.curiuva.pr.gov.br) ; <https://www.plataformadosleiloes.com.br/> ou na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antônio Cunha, 81 – Centro, Curiúva – PR, no horário comercial.

Curiúva, 22 de junho de 2022.

**VALDEMIR FERREIRA DE SOUZA**  
Presidente da CPL

**NATA NAEL MOURA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



Ato Oficial com Certificado Digital padrão ICP Brasil, Assinado Eletronicamente e Publicado por  
MUNICÍPIO DE CURIÚVA CNPJ 76167725/0001-30 em 22/06/2022  
Av. Antônio Cunha, 81 – Fone (43) 3545-1222 - CEP 84280-000 – Curiúva – Estado do Paraná

A Prefeitura de Curiúva dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do Órgão Oficial Eletrônico do site [www.curiuva.pr.gov.br](http://www.curiuva.pr.gov.br).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

## EDITAL DE LEILÃO Nº. 001/2022 LEILÃO ELETRÔNICO

### 1 – PREÂMBULO

1.1. O Município de Curiúva, através da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com o Fundo de Previdência Municipal de Curiúva, em conformidade com Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, tornam pública a realização de **LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO**, em tempo real para alienação de imóveis, veículos e bens inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Curiúva-PR, do tipo maior lance de cada lote, por meio do Leiloeiro Público Oficial, **ADALBERTO SCHERER FILHO**, devidamente matriculado perante a JUCEPAR sob nº 329, objetivando a venda de bens inservíveis para a Administração.

1.2. O presente edital encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, conforme endereço no preâmbulo, e será retirado no site do Município de Curiúva, ou ainda solicitado pelo e-mail [COMPrAS@CURIUVA.PR.GOV.BR](mailto:COMPrAS@CURIUVA.PR.GOV.BR), assim como encontra-se disponível no sítio eletrônico <https://www.plataformadosleiloes.com.br/> e <http://www.curiuva.pr.gov.br/>

### 2 – OBJETO

O presente edital tem por objeto a venda por licitação, na modalidade LEILÃO ELETRÔNICO, de veículos automotores de via terrestre e bens móveis, considerados inservíveis para a Administração Pública Municipal, no estado que se encontram.

### 3 - PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do leilão pessoas físicas devidamente cadastradas em situação regular no cadastro de pessoa física – CPF, devendo apresentar documento de identificação pessoal com foto e comprovante de endereço.

3.2. Poderão participar do leilão pessoas jurídicas devidamente constituídas e inscritas no CNPJ/MF, devendo ser representada por sócio administrador, o qual deverá apresentar cópia autenticada do contrato social e alterações se houver, ou por meio de procurador, desde que apresente instrumento de procuração com finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida e presente, igualmente, cópia autenticada do contrato social e alterações se houver.

3.2.1. Havendo a oferta de veículos na qualidade de sucata reaproveitável, o arrematante fica ciente que para a comercialização de peças, este deverá atender as exigências legais previstas no código de trânsito, normas do CONTRAN e a Lei Federal 12.977/2014, não podendo alegar desconhecimento.

3.3 – Os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar no sítio eletrônico <https://www.plataformadosleiloes.com.br/>, observando as regras ali estabelecidas aceitando as condições de vendas previstas para o certame.

3.4 – O cadastro deve ser feito, com pelo menos, 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência ao leilão, para análise dos dados do cadastro e confirmação da participação, sendo vedada a alteração de dados cadastrais para o respectivo leilão objeto do presente edital após a efetivação do lance.

3.5 – O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação da forma online.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

3.6 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III ou IV do art. 87 Lei nº 8666/93.

3.7 – Não poderão participar do certame: (I) os servidores em exercício junto à Prefeitura Municipal de Curiúva/PR; (II) os menores de 18 (dezoito) anos, não emancipados; (III) os membros da Equipe do Leiloeiro;

## 4 – DA OFERTA DE LANCES E DATA DO LEILÃO.

4.1 – Será admitida oferta de lances por meio do sítio eletrônico <https://www.plataformadosleiloes.com.br/>, para tanto, os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar previamente no sítio eletrônico <https://www.plataformadosleiloes.com.br/>, observando as regras ali estabelecidas e aceitando as condições de vendas previstas para o certame.

4.2 – Deverá, ainda, o interessado remeter os documentos indicados no prazo de 48 horas, de acordo com o previsto no mesmo sítio eletrônico.

4.3 – O leilão será **realizado no dia 18/07/2022 a partir das 10h00min, no sítio eletrônico** <https://www.plataformadosleiloes.com.br/>.

4.4 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do interessado ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Leilão Eletrônico. Não é permitida a alteração de dados cadastrais para o respectivo leilão objeto do presente edital após a efetivação do lance.

4.5. A participação no Leilão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do login e senha privativa do interessado, cabendo ao mesmo, responsabilidade por qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, à Plataforma Brasileira dos Leilões, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 - Os lances recebidos poderão ser cobertos por lance imediatamente superior, conforme incremento e temporização mínimos definido pelo leiloeiro, durante o leilão, podendo ambos sofrerem alterações durante o ato, para eventual cobertura. Não havendo lance superior, o sistema/leiloeiro encerrará a contagem e será definido o arrematante.

## 5 – VISITAÇÃO.

5.1 – Os bens, objeto do presente leilão, poderão ser vistoriados e examinados a partir desta publicação até o dia **15/07/2022**. Tendo em vista que os itens objetos do presente leilão encontram-se depositados em locais distintos, os interessados na vistoria e exame dos referidos itens, devem entrar em contato com o setor de licitação para agendamento e posterior acompanhamento dos servidores municipais responsáveis para a vistoria e exame, pelo telefone **43 3545-1222** ou através do e-mail [compras@curiuva.pr.gov.br](mailto:compras@curiuva.pr.gov.br)

5.2. É de responsabilidade dos interessados o deslocamento até o local onde estão depositados os bens para vistoria.

5.3. Para maiores informações, entrar em contato com o Setor de Licitação/Compras através do Telefone **43 3545-1222** ou através do e-mail [compras@curiuva.pr.gov.br](mailto:compras@curiuva.pr.gov.br)

## 6 – ESTADO DOS BENS

6.1 - Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Município ou ao Leiloeiro Oficial, qualquer responsabilidade quanto a defeitos, vícios ocultos,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

consertos, taxas, impostos, bem como providências relativas à retirada e transporte dos bens arrematados, não aceitando reclamações ou desistências decorrentes de omissão no exame e vistoria dos bens colocados em leilão.

6.2 – Não correrá por conta do Município ou do Leiloeiro Oficial (*mero mandatário*) despesas que recaírem sobre o bem arrematado, devidas após o leilão, provenientes de multas, taxa de licenciamento, seguro obrigatório DPVAT e de reativação de placas.

6.3. Não correrá por conta da Prefeitura Municipal de Curiúva/PR ou do Leiloeiro Oficial (*mero mandatário*) despesas que recaírem sobre o bem arrematado, **devidas após a arrematação**, provenientes de multas, taxa de licenciamento, seguro obrigatório DPVAT e de reativação de placas.

6.4. Não se responsabiliza, o Leiloeiro Oficial (*mero mandatário*) nem o Município, sobre a informação incorreta que consta no banco eletrônico de dados oficiais do órgão de trânsito: O veículo que aponte a sua situação como “em circulação” ou “sucata”, **pode divergir do real estado de conservação do bem (por fato alheio as atribuições do Leiloeiro Oficial /Município)**, cabendo ao arrematante realizar as verificações prévias e conseqüentemente regularizá-las.

6.4.1. Embora alguns veículos estejam em estado de sucata, ainda podem estar cadastrados, junto ao órgão de trânsito, como veículo “em circulação”, cabe ao arrematante, em sendo do seu interesse, efetuar a baixa do veículo para que o mesmo passe a constar como sucata, devendo para tanto, observar a legislação pertinente para a comercialização de peças de veículos (*art. 11 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislação aplicável*).

6.4.2. Os veículos vendidos na qualidade de sucata serão entregues aos arrematantes no estado em que se encontram, sem direito a expedição de nova documentação, sendo expressamente proibida a sua circulação em via pública, cabendo aos interessados, antes do leilão, conferirem a quantidade e qualidade de cada lote.

6.5. Cabe aos arrematantes arcarem com os custos relativos à desmontagem, retirada e transporte do bem arrematado do local onde o mesmo se encontra, responsabilizando-se civil, ambiental e criminalmente por eventual dano.

6.6. Os arrematantes ficam cientes que a venda dos imóveis ofertados se encontra sujeita ao registro da escritura pública de transferência, cujos custos (*taxas, impostos, despesas cartorárias dentre quaisquer outras que incidirem*) ficarão a cargo do adquirente.

6.6.1. A venda dos respectivos imóveis é realizada em caráter “*ad corpus*”, não podendo o arrematante reclamar eventual complementação de área, ficando sob a sua responsabilidade eventuais reformas, desocupação, regularização, alterações de dimensões, divisão, desmembramento, averbações de áreas, dentre toda e qualquer medida inerente ao bem arrematado, não podendo recusar-se a firmar escritura pública de transferência de propriedade, muito menos desistir da arrematação, concordando expressamente com todas as condições previstas em edital.

6.1.2. O adquirente/arrematante está obrigado a fornecer todo e qualquer documento necessário para a instrumentalização da escritura pública de transferência.

6.1.3. Em sendo o bem arrematado e não sendo efetivada a escritura pública de transferência de propriedade por alguma condição superveniente não prevista neste edital de leilão, ainda assim o adquirente fica ciente que será devida a comissão ao leiloeiro em razão do desenvolvimento do trabalho e sucesso na arrematação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

6.1.4. Não há prazo específico para a instrumentalização da respectiva escritura pública, devendo o arrematante contatar diretamente o Município, para solicitação da respectiva documentação e demais tratativas inerentes ao ato.

## 7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento deverá ser feito à VISTA de 100% (*cem por cento*) do valor correspondente ao maior lance ofertado, e mais 5% (*cinco por cento*) do valor total como comissão do Leiloeiro.

7.2 – Formas de Pagamento:

7.2.1 – O pagamento do valor do lance e da comissão do leiloeiro poderá ser feito através de depósito identificado, em até 3 (três) dias úteis, em moeda corrente nacional, ou transferência (*TED, DOC ou PIX – Chave: 301.894.209-44*), junto ao Banco Bradesco, Agência 3657, conta corrente nº 0074358-5, em nome do leiloeiro oficial, Sr. Adalberto Scherer Filho, CPF nº 301.894.209-44, devendo ser informado o número do CPF ou CNPJ do depositante.

7.4 – Efetivado o depósito mencionado no item 7.2.1, o comprovante deverá ser enviado para o seguinte e-mail: “[scherer.leiloes@gmail.com](mailto:scherer.leiloes@gmail.com)”.

7.5 – As Notas de Venda em Leilão serão emitidas em nome do arrematante, mediante apresentação de cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência; ou da empresa da qual é proprietário, mediante cópia do cartão CNPJ e do Contrato Social (**CONFORME CADASTRO REALIZADO NA PLATAFORMA BRASILEIRA DE LEILÕES**). Não será permitida emissão em nome de terceiro estranho ao ato da arrematação.

7.6 – Para arrematações efetivadas através do ambiente on-line, o leiloeiro encaminhará ao arrematante a liquidação em até 02 (dois) dias úteis, via e-mail cadastrado no perfil do arrematante.

7.7 – Efetivado os pagamentos dos valores de arrematação, os comprovantes deverão ser enviados para o seguinte e-mail: [scherer.leiloes@gmail.com](mailto:scherer.leiloes@gmail.com).

7.8 – O pagamento deverá ser realizado, em até em até 03 (três) dias úteis após o término do mesmo. O Leiloeiro Oficial está autorizado a utilizar dos meios legais para efetuar a cobrança dos valores devidos pelo arrematante.

7.9 – Caso o arrematante não pague o bem arrematado no prazo previsto no item 7.2.1, o mesmo será desclassificado e será aplicado ao mesmo o disposto no item 10.4.

7.10. Não havendo o devido pagamento do bem arrematado, após manifestação da Municipalidade, poderá o leiloeiro realizar a convocação do segundo colocado para que este se pronuncie sobre o interesse em realizar a arrematação pelo valor do lance vencedor e/ou pelo valor do lance imediatamente abaixo daquele não pago.

7.10.1. Em caso de manifestação negativa do licitante convocado, o leiloeiro estará autorizado a realizar o chamamento dos demais, nas mesmas condições supramencionada, até o limite do 4º colocado (*se houver*).

## 8 – RETIRADA DOS BENS

8.1 – Os bens deverão ser retirados no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da efetivação do pagamento, em horário das 9h às 16h, devendo apresentar a Nota Fiscal de Venda em Leilão, ficando o Comitente responsável para entrega dos bens. O não comparecimento na data e dia acertado incorrerá em pagamento de estadia de R\$ 100,00 por dia, em prazo máximo de 30 dias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

8.1.1 – Findo o prazo acima (30 dias) da data agendada para a retirada dos bens os mesmos serão revertidos para o Município de Curiúva/PR não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga em leilão inclusive a comissão do leiloeiro.

8.2 – A retirada dos bens ficará vinculada à compensação do pagamento, à integralização de depósito bancário ou do pagamento do boleto bancário, para arrematações on-line, e à apresentação da Nota de Venda em Leilão. Em hipótese alguma os bens serão retirados sem a quitação dos valores ou a apresentação da nota de venda, e ou sem a quitação da taxa de comissão do leiloeiro.

8.3 - No ato da retirada, o arrematante, ou a pessoa por ele autorizado, assinará o “Termo de Entrega de Bens”, em três vias, também assinará o “Termo de Responsabilidade”, referente à habilitação legal para transporte e destinação dos mesmos.

8.4 – A retirada do bem por terceiros só será permitida mediante apresentação de autorização do arrematante, por escrito, devidamente assinada e com firma reconhecida.

8.5 – O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes de sua retirada, assim como a verificação da necessidade de óleo lubrificante e de combustível dos veículos e máquinas arrematados.

8.6 – É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma, negociar o veículo, antes da retirada de que trata este edital.

8.7 - É vedada a retirada parcial dos lotes adquiridos, podendo ser apenas realizada a retirada completa dos itens.

## 9 – DAS PENALIDADES

9.1 – Estará sujeito às sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações todo licitante que participar do Leilão, podendo a Administração, garantida contraditório e ampla defesa, aplicar as sanções, prevista na legislação quando necessário for.

9.2 – Serão aplicáveis, ainda, as sanções previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93, que trata dos Crimes e das Penas.

9.3 – Caso o arrematante não pague o bem arrematado no prazo previsto nos itens 7.2.2 ou 7.6, o mesmo será desclassificado e será aplicado ao mesmo o disposto no item 10.4.

## 10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Os lotes serão vendidos e entregues no estado em que se encontrarem, não cabendo à Prefeitura de Curiúva-PR e nem ao Leiloeiro Público Oficial (*mero mandatário*), responsabilidade por qualquer modificação ou alteração que venha a ser constatada na constituição, composição ou funcionamento das mercadorias licitadas, pressupondo o oferecimento de lance o conhecimento das características e situações dos bens, ou o risco consciente do arrematante, sem direito a reclamação posterior.

10.2 – A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, ou informadas mediante notas de “ERRATA”, afixadas junto ao átrio da Prefeitura Municipal de Curiúva/PR, assim como na plataforma brasileira de leilões, para abertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.

10.3 – Após o lance aceito, nunca ao inferior da avaliação, para emissão da nota de venda em leilão, o leiloeiro observará os documentos constantes do cadastro realizado na plataforma brasileira de leilões.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

10.4- Após o envio do lance através do portal não será mais possível a sua desistência ou retirada, sendo o participante responsável por todas as informações por ela disponibilizadas, inclusive sob o uso/fornecimento de seu login e senha a terceiros, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor. Não se admitirá desistência sob alegação de que foi dado lance em lote equivocado e/ou desconhecimento das cláusulas do presente edital.

10.4.1 – No caso de desistência e/ou inadimplência, o arrematante pagará uma multa de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o valor da arrematação, bem como ficará sujeito às sanções legais independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo inclusive será devida a comissão do leiloeiro.

10.4.2 - Em hipótese alguma será devolvida a taxa de comissão do leiloeiro, a qual será devida mesmo quando houver desistência da arrematação.

10.5 – Fica reservado ao Comitente, não liberar os bens por preços inferiores ao da avaliação.

10.6 – No ato da arrematação, o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes no presente Edital e não poderá alegar desconhecimento das condições, o qual foi amplamente distribuído, publicado no site oficial do Município <http://www.curiuva.pr.gov.br/>, qual seja como na página oficial do leiloeiro contratado, qual seja <https://www.plataformadosleiloes.com.br/>.

10.7 – A comitente entregará os bens com a sua documentação, IPVA, multas, seguro obrigatório e taxas em dia. Outras despesas de transferências, IPVA, taxas e outras vencidas após a data do leilão, correrão por conta do arrematante, não havendo o que se falar de responsabilidade pelo Leiloeiro Público Oficial.

10.8 – A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível às condições aqui estabelecidas.

10.9 – Comitente e o Leiloeiro não respondem por ICMS de contribuinte para emitir Nota Fiscal de entrada ou providenciar a guia de recolhimento (GR/PR) junto ao fisco estadual, sob pena de multa e apreensão do bem pela fiscalização. Os impostos que venham a incidir sobre o leilão são de responsabilidade do arrematante.

10.10 – De acordo com a legislação em vigor, o veículo sinistrado está sujeito a vistoria pelos órgãos competentes, cujas despesas correrão por conta do arrematante.

10.11 – Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes ou durante da realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos nos termos da legislação vigente.

10.12 – Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação cabe o direito de revogar ou anular, em despacho fundamentado, o presente Leilão, nos casos previstos em lei, sem que aos participantes caiba qualquer indenização por parte do Município ou do Leiloeiro Oficial (*mero mandatário*), bem como retirar do leilão, quaisquer dos lotes, o qual informará os motivos na ata de encerramento do evento.

10.13 – Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitado formalmente ao Setor de Licitação, ou através do e-mail **compras@curiuva.pr.gov.br.**, ou através do Telefone **43 3545-1222**.

10.14. – Ficam os interessados cientes de que o leiloeiro público oficial, detém a pena liberdade de alterar o incremento (*valor mínimo que será somado ao lance anterior*) quantas vezes se mostrar necessário para a melhor condução do ato.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA**

**ESTADO DO PARANA**

10.15 – Faculta-se ao leiloeiro a realizar eventual reabertura de lote, apenas quando autorizado pela administração pública.

## **11 - DOS RECURSOS**

11.1. Dos atos da Administração caberá recurso, por parte de qualquer licitante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata do leilão.

11.2. O recurso será dirigido, por escrito, à autoridade superior municipal, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

## **12 DO FORO**

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Curiúva, Estado do Paraná, para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Curiúva, 22 de junho de 2022.**

---

**NATA NAEL MOURA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

---

**ADALBERTO SCHERER FILHO LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO I RELAÇÃO DE BENS

LOTE	DESCRIÇÃO	FINAL
1	Fiat Uno Mille Economy   Ano/Mod 2010/2011   CorBranca   Placa ATL 4269   RENAVAL 0027317550 5   Situação Vigente (em Circulação)	R\$ 4.172,65
2	Fiat Uno Mille Economy   Ano/Mod 2010/2011   CorBranca   Placa ATC 2943   RENAVAL 0025137163 8   Situação Vigente (em Circulação)	R\$ 5.409,00
3	Fiat Uno Mille Economy   Ano/Mod 2010/2011   CorBranca   Placa ATC 2949   RENAVAL 0025136362 7   Situação Vigente (em Circulação)	R\$ 5.409,00
4	Fiat Uno Mille Economy   Ano/Mod 2010/2011   CorBranca   Placa ATC 2945   RENAVAL 0025137015 1   Situação Vigente (em Circulação)	R\$ 5.409,00
5	Fiat Uno Mille Economy   Ano/Mod 2010/2011   CorBranca   Placa ATC 2946   RENAVAL 25136616 2   Situação Vigente (em Circulação)	R\$ 5.409,00
6	Fiat uno Mille Way Economy   Ano/Mod 2013/2013   CorBranca   Placa AXY-9601   RENAVAL 992640296   Situação Vigente (em Circulação)	R\$ 6.140,31
7	VW/Gol 1.0   Ano/Mod 2007/2007   CorBranca   Placa AOQ-2390   RENAVAL 913771961   Situação Vigente (em Circulação)	R\$ 3.167,15
8	Fiat Uno Mille Way Economy   Ano/Mod 2013/2013   CorBranca   Placa AXO-5409   RENAVAL 587380870   Situação Vigente (sucata)	R\$ 300,00
9	Renault Master Rontana MB/Amb.   Ano/Mod 2009/2010   CorBranca   Placa ARW-6297   RENAVAL 171001532   Situação Vigente (sucata) - estado	R\$ 450,00
10	Renault Master Rontana MB/Amb.   Ano/Mod 2004/2004   CorBranca   Placa ALT-5977   RENAVAL 827907222   Situação Vigente (sucata) - estado	R\$ 450,00
11	Renault Master Rontana MB/Amb.   Ano/Mod 2003/2003   CorVermelha   Placa ALT-6317   RENAVAL 827865759   Situação Vigente (sucata) - estado	R\$ 450,00
12	M.Bens/Masc Granmini o   Ano/Mod 2009/2009   CorAmarela   Placa ARL-0473   RENAVAL 150264623   Situação Vigente (parado)	R\$ 26.877,00
13	M.Bens/Mpolo Senior GVO/Ônibus   Ano/Mod 2001/2001   CorBranca   Placa GBU-0501   RENAVAL 765592142   Situação Vigente (parado)	R\$ 10.404,00
14	Iveco/Cityclass 70C16/ônibus   Ano/Mod 2009/2009   CorAmarela   Placa ARK-2655   RENAVAL 148655360   Situação Vigente (parado)	R\$ 9.031,25



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

15	Iveco/Cityclass 70C16/ônibus   Ano/Mod 2009/2009   CorAmarela   Placa ARK-2652   RENAVAL 0014865634-0   Situação Vigente (parado)	R\$ 10.837,50
16	Caminhão Ford F-13000 Prancha   Ano/Mod 1980/1981   CorMarrom   Placa ADT-0390   RENAVAL 52364737 9   Situação Vigente (parado)	R\$ 704,44
17	GM/Vectra SD Expression   Ano/Mod 2007/2007   CorPreta   Placa MHP-0642   RENAVAL 91806387 6   Situação Vigente (sucata)	R\$ 300,00
18	Pálio Saúde (tombado)   Ano/Mod 2015/2016   CorBranca   Placa BAG-4512   RENAVAL 107585658 0   Situação Baixado (sucata)	R\$ 150,00
19	Uno Agricultura (sucata)   Ano/Mod 2007/2007   CorBranca   Placa AOP-4392   RENAVAL 91377211 9   Situação Vigente (sucata)	R\$ 300,00
20	Motoniveladora Volvo G960   Ano/Mod 2005/2005   CorAmarela   Placa   RENAVAL   Situação Vigente (em Circulação)	250.000,00
21	Retroescavadeira Massey Ferguson HD 86   Ano/Mod   CorAmarela   Placa   RENAVAL   Situação Vigente (parado)	R\$ 4.335,00
22	ônibus M.BENZ/O 371 RS   Ano/Mod 1992/1993   CorPrata   Placa BXB-6164   RENAVAL 60897675 0   Situação Vigente (parado)	R\$ 7.803,00
23	ônibus Iveco /CITYCLASS 70C17   Ano/Mod 2013/2014   CorAmarela   Placa AXO-6575   RENAVAL 0058.699620-6   Situação Vigente (em Circulação)	R\$ 20.605,34
24	RENAULT/MASTER RONTAN Ambulância   Ano/Mod 2004/2004   CorBranca   Placa ALS-1556   RENAVAL 0082.470660-9   Situação Baixado (sucata)	R\$ 450,00
25	MARCOPOLO/VOLARE W9 ON   Ano/Mod 2012 / 2012   CorPrata   Placa AVQ-9170   RENAVAL 0047.648543-6   Situação Vigente (em Circulação)	R\$ 53.159,10
26	M.BENZ 415 MARIMAR   Ano/Mod 2014 / 2014   CorBranca   Placa AYW-5935   RENAVAL 0102.157114-5   Situação Vigente (em Circulação)	R\$ 4.571,71
27	RENAULT/MASTER TCA MIC   Ano/Mod 2016 / 2017   CorBranca   Placa BBO-8426   RENAVAL 0112.840532-3   Situação Vigente (em Circulação)	R\$ 58.554,65
28	Trator Massey Fergusson MF283   Ano/Mod 2004/ 2004   CorVermelha   Placa   RENAVAL   Situação N Série 2830 40454	R\$ 36.720,00
<b>IMÓVEIS</b>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

29	Um lote de terreno urbano com área de 368,00 m <sup>2</sup> (trezentos e sessenta e oito metros quadrados), lote n° 04, de propriedade de Fundode Previdência do Município de Curiúva — Paraná, matriculada sob o n° 13.390, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva — PR. O Imóvel situa-se no Município de Curiúva, Estado do Paraná, localizado no Centro, na Rua Gabriel Rosa e Rua Nicolau Lange.	R\$ 250.000,00
30	Um lote de terreno urbano com área de 384,00 m <sup>2</sup> (trezentos e oitenta e quatro metros quadrados), lote de terreno urbano, de propriedade de Fundo de Previdência do Município de Curiúva — Paraná, matriculada sob o n° 6.926, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva — PR, com as metragens e confrontações conforme matrícula citada. O Imóvel situa-se no Município de Curiúva, Estado do Paraná, localizado no Centro, na Rua Engenheiro Edmundo Mercer e Rua João Mileo. área encontra-se ocupada por construção civil/edificação, sendo: 02 (duas) Edificações de alvenaria (todas não averbadas), ocupando cerca de 90% da área do terreno, em mal estado de conservação, construídas pelo método convencional. Quanto a calçada da frente (passeio) está aplicada no contrapiso, por concreto desempenado; além disso, o lote encontrasse todo murado em alvenaria.	R\$ 180.000,00
31	Um lote de terreno urbano com área de 27.663,06 m <sup>2</sup> (vinte e sete mil e seiscentos e sessenta e três metros quadrados e seis decímetros quadrados), lote de terreno urbano, de propriedade do fundo de previdência do Município de Curiúva – Paraná, matrícula sob n° 3.930, no cartório de registro de imóveis da comarca de Curiúva – PR, com as metragens e confrontações conforme matrícula citada, o imóvel situa-se no Município de Curiúva, Paraná, localizado num lugar denominado Caête Velho, na Rua São Jeronimo.	R\$ 400.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE CURIÚVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNP sob n.º 76.167.725/0001-30, com sede Rua Miguel Dias, 226 – Centro, cep 86455-000, a pedido da parte interessada, **ATESTA** que o solicitante **ADALBERTO SCHERER FILHO**, matrícula JUCEPAR Nº 21/329-L, com endereço na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 3050, casa 02, Mossunguê, CEP: 81200-100, na cidade de Curitiba/PR, EXECUTOU os serviços de avaliação, organização, cedendo infraestrutura utilizada nos preparativos e na realização efetiva, bem como a divulgação e estruturação de leilão público extrajudicial, com utilização de recurso de tecnologia da informação, que permitem a interatividade dos lances recebidos presencialmente e via rede web (internet), cadastro, certificação de informações cadastrais, segurança, divulgação on-line dos bens, módulo de busca e pesquisa, pagamento, bloqueio de cadastro, relatório dos pregões, tempo real, tempo extra, lances automáticos, avaliação, remoção, guarda de bens, entrega dos bens, como por exemplo, o leilão que abaixo se expõe:

**LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO em tempo real para alienação de imóveis, veículos e bens inservíveis | EDITAL Nº 001/2022 | - realizado na data de 18/07/2022, a partir das 10h00min.**

Leilão com 86% (oitenta e seis por cento) de aproveitamento.

Certifico, ainda, que **ADALBERTO SCHERER FILHO** (JUCEPAR nº 21/329-L) prestou os serviços, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

O REFERIDO É VERDADE

Curiúva, 09 de agosto de 2022.

**MUNICÍPIO DE CURIÚVA**  
CNPJ nº 76.167.725/0001-30

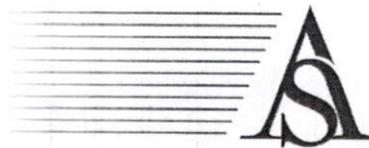
**ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CREENCIAMENTO Nº 005/2024

Pelo presente instrumento, o Leiloeiro Oficial ADALBERTO SCHERER FILHO, CPF nº 301.894.209-44, com endereço na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 3050, casa 02, Mossunguê – CEP 81200-452 – Curitiba/PR, infra-assinado:

- 1) Declara que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 2) Declara que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 3) Declara que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso VI do artigo 68 da Lei 14.133/2021, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- 4) Declara que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 5) Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 6) Declara que tem conhecimento e submete-se ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;



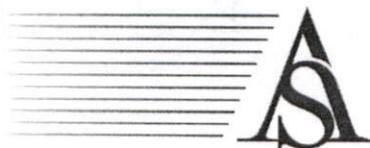
- 7) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e participação no presente processo licitatório e estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8) Declara, ainda, que não foi declarada inidônea por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 9) Declara em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que não é servidor do Município de Mandirituba, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 10) Declara para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Termo de Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
- a. E-mail: [scherer.leiloes@gmail.com](mailto:scherer.leiloes@gmail.com)
- b. Telefone: (41) 99935-9790
- 11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos;
- 12) Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Curitiba/PR, 05 de setembro de 2024.

ADALBERTO  
SCHERER  
FILHO:3018942094  
4

Assinado de forma digital  
por ADALBERTO SCHERER  
FILHO:3018942094  
Dados: 2024.09.06  
16:18:05 -03'00'

**ADALBERTO SCHERER FILHO**  
**CPF: 301.894.209-44**



Adalberto Scherer  
LEILÕES

**ANEXO IV – PROPOSTA DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**

ADALBERTO SCHERER FILHO, inscrito no CPF sob nº 301.894.209-44, com endereço profissional à Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 3050, casa 02, Mossunguê – CEP 81200-452 – Curitiba/PR, Telefone nº (41) 99935-9790, Endereço de Correio Eletrônico scherer.leiloes@gmail.com, ciente de todos os requisitos, obrigações e direitos constantes do Edital de Credenciamento nº 005/2024 do Município de Mandirituba/PR, o qual tem por objeto o (a) CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA PROCEDER FUTUROS PROCESSOS DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS E VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, CONSIDERADOS OBSOLETOS, SUCATEADOS, IRRECUPERÁVEIS, INSERVÍVEIS, OCIOSOS, DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA E ALGUNS REMANESCENTES DE LEILÕES ANTERIORES, submete os documentos de habilitação e a presente proposta de adesão, aceitando e concordando com os termos do referido Edital.

Curitiba/PR, 05 de setembro de 2024.

ADALBERTO  
SCHERER

FILHO:301894209  
44

Assinado de forma digital  
por ADALBERTO SCHERER  
FILHO:30189420944  
Dados: 2024.09.06 16:22:20  
-03'00'

**ADALBERTO SCHERER FILHO**

**CPF: 301.894.209-44**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO SÍTIO ELETRÔNICO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA  
CREDENCIAMENTO Nº 005/2024

Pelo presente instrumento, o Leiloeiro Oficial ADALBERTO SCHERER FILHO, CPF nº 301.894.209-44, com endereço na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 3050, casa 02, Mossunguê – CEP 81200-452 – Curitiba/PR, infra-assinado:

Declara que possui sítio eletrônico adequado à realização da hasta pública conforme art. 31, § 2º, inc. IV da lei 14.133, onde cumpre os seguintes requisitos:

Apresentação dos lotes;

Relação dos bens que compõem cada lote acompanhada das correspondentes fotografias;

Especificações técnicas relevantes sobre os bens e seu estado de conservação;

Preço do bem ou do lote;

Viabilização da participação de interessados via WEB com os diversos recursos de segurança, tais como: senhas, criptografia e autenticação;

Não permite a aceitação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

Declaro estar ciente que em caso de descumprimento dos requisitos acima, poderei ser desclassificado, passando a demanda para o próximo credenciado;

Link para verificação do sítio eletrônico: [www.schererleiloes.com.br](http://www.schererleiloes.com.br).

Curitiba/PR, 05 de setembro de 2024.

ADALBERTO  
SCHERER  
FILHO:30189420944

Assinado de forma digital por  
ADALBERTO SCHERER  
FILHO:30189420944  
Dados: 2024.09.06 16:28:49  
-03'00'

**ADALBERTO SCHERER FILHO**  
**CPF: 301.894.209-44**